



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.870.503/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COORIMBATA	
--	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO AV PRINCIPAL	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.110-798	BAIRRO/DISTRITO PAI ANDRE	MUNICIPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (065) 624-6683
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2026 às 20:11:20 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: MT*****03045CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 03/02/2025 Última atualização: 21/01/2026
Data de Validade: 21/01/2029



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRE E BONSUCESSO
CNPJ: 01.870.503/0001-80 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 01/06/1997
Município: Várzea Grande UF: MT
Representante Legal: GEZOINO E***** S***** D* S**** ARRUDA CPF: 551.***-**-20

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL
CNPJ: 36.886.778/0001-97
Cadastrador: CECILIA DA SILVA RODRIGUES

Composição Societária (data de envio do arquivo: 21/01/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	5	9.43
Benefício PNCF	3	5.66
Quilombo	5	9.43
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	22	41.51
Nenhuma opção	17	32.08
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	4	7.55
Pescador Artesanal	4	7.55
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	44	83.02

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	37	71.15
Masculino	15	28.85

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	52	98.11
Número de associados sem inscrições no CAF	1	1.89

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Várzea Grande/MT	7
Nossa Senhora do Livramento/MT	44
Poconé/MT	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 12/09/2026 22:57:41

COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO -
COORIMBATÁ



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

- Art. 1º - A COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO, sigla COORIMBATÁ, rege-se pelo presente ESTATUTO SOCIAL e pelas disposições legais vigentes, tendo:
- a) sede social administrativa no município de VÁRZEA GRANDE-MT e foro jurídico na comarca do município de VÁRZEA GRANDE-MT;
 - b) área de ação para efeito de admissão de associados abrangendo todos os municípios do território Nacional;
 - c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de janeiro á 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- Art. 2º - A Cooperativa terá por objetivo, com fins econômicos, a defesa econômica e social dos cooperados, por meio da pesca artesanal, artesanatos diversos, produção, industrialização, comercialização e pesquisa científica.
- Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Cooperativa poderá atuar em atividades destinadas a:
- a) estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;
 - b) vender, em comum a sua produção nos mercados locais, nacionais e internacionais;
 - c) promover e realizar pesquisas, geração, desenvolvimento e difusão de tecnologias, visando a identificação, preservação, conservação e utilização econômica sustentável da biodiversidade e o manejo de ecossistemas da Amazônia e dos demais ecossistemas do Centro Oeste brasileiro;
 - d) associar o etnoconhecimento existente sobre o uso e conservação da biodiversidade com os conceitos científicos fundamentais sobre os ecossistemas, para promover, de modo sustentável, o progresso das atividades econômicas extrativas;
 - e) promover o resgate dos conhecimentos tradicionais sobre diversidade biológica e o manejo dos recursos naturais pelas populações nativas;
 - f) contribuir para tornar os conhecimentos gerados sobre biodiversidade e manejo de ecossistemas acessíveis às populações tradicionais do Pantanal, do Cerrado e da Amazônia;
 - g) criar, desenvolver e operar um sistema de manejo e integração social de informações sobre biodiversidade;
 - h) desenvolver ações para formar uma consciência social sobre os valores ecológicos, genéticos, sociais, econômicos, científicos, educativos, culturais,

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a vertical stamp that reads "Dulcey Silva Franco OAB/MT 13114".

- recreativos e estéticos da biodiversidade e o seu potencial para promover o desenvolvimento regional;
- i) prestar serviços científicos, técnicos e jurídicos relacionados com o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção de ecossistemas;
 - j) contribuir com suas ações para a integração das populações tradicionais, ligadas ao manejo de ecossistemas e aos benefícios do desenvolvimento regional;
 - k) promover o intercâmbio e cooperação científica, técnica e financeira com instituições nacionais e internacionais ligadas à pesquisa, manejo e uso da biodiversidade e com agências de financiamento e desenvolvimento, públicas e privadas, firmando para tanto convênios, acordos, ajustes e contratos;
 - l) contribuir para a formação acadêmica em distintos níveis por meio do desenvolvimento de programas complementares de estudos, pesquisas e extensão;
 - m) promover a defesa do meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e divulgar os instrumentos jurídicos de proteção da fauna e da flora;
 - n) defender e valorizar o conhecimento sobre biodiversidade das sociedades indígenas, das comunidades ribeirinhas ou nativas.
 - o) classificar, padronizar, armazenar, industrializar a produção e registrar, se for o caso, as marcas dos produtos;
 - p) adquirir ou produzir para fornecimento ao quadro social, na medida que o interesse sócio-econômico aconselhar, bens de produção, insumos e produtos para consumo pessoal;
 - q) fazer adiantamentos em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção, de acordo com as disponibilidades;
 - r) obter recursos para fazer os financiamentos de custeio da produção e investimentos, para associados, por repasse do crédito rural, na medida que for possível e que o interesse social aconselhar;
 - s) prestar serviços de assistência técnica, jurídica, educacional, social e de saúde aos associados e familiares, bem como aos funcionários da Cooperativa;
 - t) proceder a manutenção do equilíbrio ecológico de acordo com a legislação vigente;
 - u) promover a organização do quadro social e o aprimoramento técnico dos cooperados, dirigentes, conselheiros e empregados;
 - v) operar, nos termos da lei, com não associados por meio da aquisição da produção ou fornecimento de bens e serviços;
 - w) participar de outras sociedades cooperativas singulares, de segundo e de terceiro grau, por meio de delegados eleitos em Assembleia Geral, em números tantos quantos necessários, fixando os competentes prazos de representação, bem como participar de outras sociedades não cooperativas.
- Par. Único - Na consecução dos seus objetivos, a Cooperativa elaborará planos, programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual e plurianual com previsão discriminada da receita e das despesas autorizadas.

CAPITULO III

DOS COOPERADOS

Handwritten signature

Handwritten signature

Dulcey Silva Franco
OAB/MT 14314

Handwritten signature

Folha Nº 11
Am

Art. 4º - Poderão associar-se à Cooperativa, todos aqueles que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e que exerçam atividade dentro da área pelo mesmo fixada, em seu artigo segundo.

Art. 5º - O número dos cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a vinte pessoas físicas.

Par. 1º - Para associar-se o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela cooperativa, assinando-a em companhia de dois cooperados proponentes, abonadores de seu ingresso;

Par. 2º - Verificadas as declarações constantes de proposta e aceita esta pelo Conselho de Administração, o Presidente da Cooperativa, juntamente com o candidato, assinarão o livro ficha de matrícula.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

Par. Único - Fica impedido de votar de ser votado o cooperado que:

- a) tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
- b) não tenha operado sob qualquer forma com a Cooperativa durante o último ano;
- c) seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa, até a Assembleia que aprovou as contas do ano social em que se tenha dado seu desligamento;
- d) esteja na infringência de qualquer disposição do Artigo 8º deste Estatuto.

Art. 7º - O cooperado tem direito a:

- a) participar de todas as atividades que constituem objeto da Cooperativa;
- b) votar e ser votado para os cargos sociais;
- c) solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa podendo ainda, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, consultar na Sede Social o balanço geral e livros contábeis.

Art. 8º - O Cooperado se obriga a:

- a) conhecer o Estatuto e Regulamentos da Cooperativa;
- b) comercializar, preferencialmente, seus produtos e realizar outras operações que constituem os objetivos da Cooperativa;
- c) cumprir a legislação cooperativista, o Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;
- d) cumprir pontualmente seus compromissos com a Cooperativa;
- e) pagar suas partes nas perdas eventualmente apuradas no balanço se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- g) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º - A entrega da produção do cooperado à Cooperativa, na forma da letra "b" do Artigo anterior, deverá ser de forma contratual com previsão opcional de preços e condições.

Art. 10 - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa.

Art. 11 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de suas responsabilidades como cooperados perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Par. Único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições previstas neste Estatuto.

Quintato

Amorim

ca Fran.º
14314

Julce

Paulina

Art.12 - A demissão do cooperado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, é requerida ao seu Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração e, em sua primeira reunião, averbada no livro/ficha de matrícula mediante o termo assinado pelo Presidente.

Par. Único- O cooperado demitido somente poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, desde que realize em Único pagamento todo o capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser cooperado.

Art.13 - A eliminação do cooperado, que aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificado o infrator; os motivos que determinaram sua eliminação devem constar em termo lavrado no livro/ficha de matrícula e este ser assinado pelo Presidente da Cooperativa.

Par. 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o cooperado que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- b) leve a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) depois de notificado, volte a infringir disposições da lei, Estatuto, das resoluções ou deliberações da Cooperativa;
- d) Não operou com a Cooperativa nos últimos 02 (dois) anos.

Par. 2º- Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

Par. 3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A Exclusão do Associado será feita:

- a) Por morte da pessoa física
- b) Por dissolução da pessoa jurídica
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos de ingresso e permanência na Cooperativa.

Par. Único - A exclusão do cooperado, com fundamento nas disposições do item "d" deste Artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso o dispositivo do Artigo 10, parágrafos 2º e 3º.

Art.15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado tem direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos respectivos juros e sobras que tiverem sido creditadas, além de outros créditos em conta corrente.

Par. 1º - A restituição que trata este Artigo somente pode ser exigida, depois da aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado.

Par. 2º - O Conselho de Administração pode determinar que a restituição do capital integralizado e dos juros seja feita de uma só vez, ou em parcelas iguais mensais a partir do exercício financeiro seguinte ao seu desligamento.

Par. 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que restituições das importâncias referidas ao presente Artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta pode restitui-las parceladamente mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Par. 4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que ocorreram seus desligamentos.

Unm

Glauco

Ima

Dulcey Silva Franco
OAB/MT 14314

Paulo

CAPITULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - O capital social da Cooperativa, representando por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de associados e de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Par. 1º - O capital social é dividido em quotas-partes no valor R\$ 1,00 (um real) cada, e nenhum associado por ocasião de seu ingresso na Cooperativa poderá subscrever menos que quatrocentas quotas partes que é equivalente a um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais ou mais que 1/3 (um terço) do total do capital social da Cooperativa.

Par. 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dado em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, ou restituição prontamente escriturada no livro/ficha de matrícula.

Par. 3º - A transferência de quotas partes, total ou parcial, será escriturada no livro/ficha de matrícula mediante termo que contará com as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Par. 4º - Para efeito de Integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens previamente avaliados após homologação da Assembleia Geral.

Par. 5º - O capital social integralizado será corrigido monetariamente de acordo com a legislação em vigor e incorporada a correção monetária à conta capital do associado.

Par. 6º - A Cooperativa distribui juros de 06%(seis por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, somente se a Cooperativa tiver sobras positivas no final do exercício.

Par. 7º - A integralização das quotas-partes será a vista ou em parcelas iguais e sucessivas no prazo máximo de um ano, podendo ser adotado o critério de retenção quando autorizado pelo associado.

Art. 17 - Para efeito de aumento permanente de capital, serão retidos de 2 ½ % (dois e meio por cento) do valor das operações em comum, realizadas com a Cooperativa.

Par. Único - A Assembleia Geral de apreciação das contas estipulará a taxa a ser utilizada em cada exercício, sendo a mesma válida até a data da Assembleia Geral de apreciação das contas seguintes, podendo ser diferente por tipo de produto comercializado.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 18 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, e órgão supremo de deliberação dentro dos limites da lei e deste estatuto, e suas deliberações vinculam a todos, mesmo que ausente e discordantes.

Art. 19 - Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberações do Conselho de Administração.

Par. Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrer motivos graves e urgentes, ou ainda por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Quint

hij

Dulcey Silva Franco
OAB/MT 14314

Evelina

Art. 20 - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 16, as Assembleias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda convocação e uma hora para a terceira convocação.

Par. Único - As três convocações podem ser feitas em único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 21 - Dos editais de convocação devem constar:

- a) a denominação da Cooperativa, CNPJ, seguido da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia, hora da reunião em cada convocação, endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, e as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do número legal (quorum) de instalação;
- f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

Par. Único - No caso da convocação ser feita por associados, o edital é assinado, no mínimo, pelos 05 (cinco) primeiros signatários que a solicitou.

Art. 22 - Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, outros meio de comunicação.

Art. 23 - O número legal (quorum) para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) dois terços do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

Par. Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas postas no livro de presença.

Art. 24 - Não havendo quorum para instalação da Assembleia convocada nos termos do Artigo 16 deste Estatuto é feita nova convocação também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Par. Único - Se ainda não houver número legal para instalação admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 25 - É de competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e outros.

Par. Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 60 (trinta) dias.

Art. 26 - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, sendo pelo primeiro, convidados a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

Par. 1º - Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Operacional da Cooperativa, o Diretor Administrativo convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata (secretário "ad hoc").

Par. 2º - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos são dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 27 - Os ocupantes de cargos sociais, bem como de quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram

Quintan

Pr

Dulcecy Silva Fran.o
OAB/MT 10014

Paulo

de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis, do parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Par. Único - O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para aquele ato ("ad hoc") que auxiliara na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata pelo Secretário da Assembleia.

Art. 29 - As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versarem sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com ele tiverem imediata e direta relação

Par. 1º - A votação poderá ser a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

Par. 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar da Ata Circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida e aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, por uma comissão de associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

Par. 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Par. 4º - Prescreve em 04 (Quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomada com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de gestão

b) Balanço Geral

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas do parecer do Conselho Fiscal;

d) Plano de Atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal.

IV - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 32 deste Estatuto.

Par. Único - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar das votações das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo.

Art. 31 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 32 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I- Reforma do Estatuto

II- Fusão, incorporação ou desmembramento;

III- Mudança de objetivos da sociedade;

IV- Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;

V- Contas do liquidante.

Q. Duarte

Paulo

Dulcey Silva Franco
OAB/MT 14314

Barbosa

Par. Único - São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tornar validas as deliberações de que se trata este Artigo.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 05 (cinco) membros, todos cooperados, com os seguintes títulos: Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Operacional e Conselheiros de Administração, eleitos para uma mandato de 01 (um) biênio, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros a cada mandato.

Par.1º - Os membros do Conselho não poderão ter entre si parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral.

Par. 2º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda por convocação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 34 - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro.

Par. 1º - O Diretor Administrativo - Financeiro e o Diretor Operacional são substituídos por Conselheiro escolhido oportunamente.

Par. 2º - Nos impedimentos do Presidente superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de um cargo do Conselho de Administração, deve o Presidente, ou membros restantes se a presidência estiver vaga, convocar Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

Par. 3º - O substituto exerce o cargo até o final do mandato do seu antecessor.

Par. 4º - Perderá automaticamente o cargo o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, ou seis alternadas durante o ano.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendendo decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e controlar os resultados.

Par. 1º - No desempenho das suas funções, cabem ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar e reformar o Regimento Interno da Cooperativa;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Cooperativa;
- c) Acompanhar a gestão de cada Conselheiro em cargo de direção, examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis da Cooperativa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, quaisquer outros atos;
- d) Aprovar convocação de Assembleias gerais dentro do prazo legal ou quando os interesses da Cooperativa o exigirem;

Quarta

Pres

Dulcey Silva Franco
OAB/MT 14314

Paulo

- 300-15000
Folha Nº 11
Am
- e) Autorizar aquisição ou alienação de bens móveis, imóveis e semoventes, nas aquisições de que se trata esta alínea, deverão ser ouvido o Conselho Fiscal e adotados os procedimentos de divulgação ao público.
 - f) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios sociais, criando cargos, atribuindo assessores e servidores e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
 - g) Fixar normas disciplina funcional;
 - h) Julgar recursos dos empregados contra decisões tomadas por chefes de departamentos;
 - i) Fixar quando conveniente limite de fiança, ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
 - j) Deliberar sobre admissões, demissões, eliminação e exclusão de associados;
 - k) Definir a organização do quadro associativo e fomentar a participação dos associados;
 - l) Cumprir e fazer cumprir as Leis do cooperativismo e as deliberações do sistema.

Par. 2º - Solicitar sempre que julgar conveniente o assessoramento dos departamentos para auxiliá-lo no esclarecimento do assunto a decidir, podendo-lhe pedir projetos e sugestões sobre assuntos específicos.

Par. 3º - O Presidente providenciara para que os demais membros do Conselho de Administração recebam com antecedência de 3 (três) dias, cópias de documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado ainda antes da reunião correspondente, inquirir empregados e associados além de pesquisar documentos e outros a fim de dirimir as dúvidas existentes.

Par. 4º - As normas estabelecidas pela administração são baixadas em forma de resolução ou instrução podendo ser incorporada no regimento interno da Cooperativa.

Art. 36 - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Cooperativa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, constituindo mandatário;
- b) Assinar cheques, contratos e outros documentos constitutivos de obrigações conjuntamente com outro designado pelo Conselho;
- c) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais;
- d) Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa através de contatos frequentes nos diversos setores ou departamentos;
- e) Apresentar Assembleia Geral Ordinária o relatório da gestão, peças contábeis e plano de atividades;
- f) Proferir o voto de desempate.

Art. 37 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro, além de substituir o Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, compete:

- a) distribuir, coordenar e comandar os trabalhos administrativos da Cooperativa;
- b) zelar pela disciplina e ordem funcional;
- c) admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuserem, sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração;
- d) assinar cheques e documentos junto com o presidente e na ausência deste com o Diretor Operacional;
- e) supervisionar todas as atividades administrativas da Cooperativa, segundo as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- f) coordenar e supervisionar diretamente as atividades de contabilidade e controladoria;

Dulcey Silva Franco
OAB/MT 14314

- g) coordenar e supervisionar o orçamento geral e o fluxo de caixa;
- h) designará alguém do quadro a lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e Assembleias Gerais.

Art. 38 - Ao Diretor Operacional compete:

- a) desenvolver estudos e pesquisa para a execução de obras e/ou serviços;
- b) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades, projetos e planos da Diretoria Operacional;
- c) desenvolver planilha de custos;
- d) montar cronogramas físico-financeiros das atividades;
- e) assinar junto ao Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro cheques e documentos;
- f) coordenar e supervisionar as atividades referidas no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 39 - Os integrantes do Conselho de administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, e respondem solidariamente aos prejuízos de seus atos que procederem culposamente ou dolosamente.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos, 03 (três) membros suplentes todos cooperados eleitos em Assembleia geral, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus membros.

Par. Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si nem com os membros do Conselho de Administração graus de parentesco até segundo grau em linha direta ou colateral.

Art. 41 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

Par. 1º - Em sua primeira reunião, escolherá entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

Par. 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Par. 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Par. 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 42 - Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o seu preenchimento.

Art. 43 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhes entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo de numerários existentes no caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

Quinty

[assinatura]

Dulcey Silva Fran.c
OAB/MT 14314

[assinatura]

- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e operações realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume qualidade e valor, as previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração tem se reunidos regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados e dos clientes quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento de créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar-se sobre a existência de pendências físicas, trabalhistas ou administrativas junto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Analisar balanços, balancetes e relatórios do Conselho de Administração, e emitir pareceres sobre os mesmos;
- k) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembleia ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Par. Único - Para os exames e verificação dos livros contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico especializado e valer-se dos relatórios dos serviços de auditoria.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art. 44 - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembleias Gerais;
- c) De atas dos órgãos de administração;
- d) De atas do Conselho Fiscal;
- e) De presença dos cooperados nas Assembleias Gerais;
- f) Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Par. Único - É facultada a adoção de livros e folhas soltas ou fichas.

Art. 45 - No livro de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, RG, CPF, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- b) A data de sua admissão e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social;

CAPÍTULO IX

BALANÇO - SOBRAS - PERDAS E FUNDOS

Quintão
[Assinatura]
Dulcey Silva Fran.
OAB/MT 14314
[Assinatura]

Art. 46 - O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro;

Par. Único - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do Fundo de Reserva, os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 1 (um) ano, o produto da taxa cobrada sobre a transferência de quotas - partes, os auxílios e doações em destinação especial.

Art. 47 - Das sobras verificadas em cada setor de atividades, serão deduzidas as seguintes taxas:

a) 10 % (dez por cento) para Fundo de Reserva

b) 2 % (dois por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES).

Par. 1º - As sobras líquidas apuradas na forma deste artigo serão distribuídas aos cooperados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, salvo decisão em contrário.

Par. 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura do Fundo de Reserva, serão rateadas entre os cooperados após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

Art. 48 - O FATES destina-se a educação e a prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e funcionários da Cooperativa.

Art. 49 - Além dos fundos previstos nos artigos anteriores a Assembleia Geral poderá criar novos fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 50 - A primeira Diretoria da Cooperativa terá mandato até 31 de março de 1998, podendo ser reeleita, se de vontade for dos cooperados.

Art. 51 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização da Cooperativa.

Art. 52 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, no dia 17 de fevereiro de 1997, reformulado em 31 de março de 2000 e reformulado e consolidado pela Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 de dezembro de 2014.

Clair túto

[Assinatura]

Dulcey Silveira Franco
OAB/MT

[Assinatura]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO - COORIMBATÁ,
REALIZADA NO DIA 12/12/2014.**

CNPJ: 01.870.503/0001-80

NIRE: 51400003416

No dia doze de dezembro do ano de dois mil e quatorze, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 19:00 horas em segunda convocação, na sede da Cooperativa, sito à Av. Principal, s/n, Pai André, Várzea Grande - MT, conforme edital de convocação afixado nas dependências da sede da Cooperativa e publicado no Jornal Diário de Cuiabá em 29/12/2014, com a presença de 14 (quatorze) cooperados, que assinaram a Lista de Presença com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Reforma e Consolidação do Estatuto, 2. Alteração dos objetivos Sociais, 3. Alteração do Capital Social, 4. Outros assuntos do interesse do Quadro Social. Inicialmente, o Presidente da COORIMBATÁ, Sr. Benedito Gonçalves da Silva, verificando o quórum para instalação declarou aberta a sessão, agradeceu a presença de todos, e convidou o cooperado Nicolau Priante Filho para que secretariasse "Ad Hoc" os trabalhos. Leu-se o edital de convocação da Assembleia e, em seguida, foram apresentadas pelo Sr. Nicolau Priante Filho, as alterações propostas e necessárias no Estatuto considerando o Novo Código Civil, a Nova Ortografia e correções de Português, sendo que no ato, foi exposto por meio de tela de projetor o atual Estatuto e como ficaria com as alterações propostas. Houve discussão em torno das alterações dos objetivos sociais e do capital social. Foram aprovadas as alterações dos objetivos sociais e do capital social a ser integralizado por aqueles que vierem a se associar à Cooperativa que será de quatrocentos reais. O Sr. Osvanildo de Melo Vieira, contador da Arca Multincubadora, convidado para estar presente a esta reunião, auxiliou no esclarecimento de dúvidas dos cooperados referentes às alterações propostas. Depois de sanadas as dúvidas o Sr. Nicolau Priante Filho leu o novo Estatuto e, na leitura, especificou os itens que foram alterados. Após a leitura, colocou-se em votação e o presente Estatuto foi aprovado por unanimidade por todos os cooperados presentes. Ficando assim Alterado e Consolidado nesta data, o Estatuto está anexo e é parte integrante desta Ata. Antes de encerrar a reunião, houve alguns avisos e informes de interesse do quadro social como: a) informação da data de início dos trabalhos do frigorífico, b) utilização da lancha da Cooperativa, se utilizar a mesma para pesca, turismo ou como ponto de venda de produtos, c) levantamento de bens da cooperativa, principalmente daqueles que não estão sendo utilizados e por isso, depreciados pelo não uso e discutiu-se a possibilidade de voltar a utilizá-los ou vendê-los. Decidiu-se, porém, que outra reunião será marcada para decidir sobre essas questões. Nada mais havendo a tratar, às 21h30 o presidente Benedito Gonçalves da Silva deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária que, para constar, eu Nicolau Priante Filho lavrei a presente ata que após lida e tida conforme, vai assinada pelos representantes escolhidos pela Assembleia.

Nicolau Priante Filho

Benedito Gonçalves da Silva

Cristina Acosta dos Santos Ferreira da Silva

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br
Joo Batista de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 35 3661-3326 - 3661-3402 - 3028-4008

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CRISTINA ACOSTA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA CPF: 63028165100, NICOLAU PRIANTE FILHO CPF: 53021130849, ...

ANF52551 R\$ 5,00-ANF2548 R\$ 5,00-

Cuiabá, 16 de dezembro de 2014

Em testemunho:
ELIZA DE FÁTIMA SANTA-TABELIA SUBSTITUTO
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Cod. Ata 22
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

Emissão: 16/12/2014 - R\$ 0,24

da validade.



Reconheço a(s) Firma(s) por verdadeira a firma de
BENEDITO GONÇALVES DA SILVA Dou Fé

ANF55930 R\$ 5,00

Várzea Grande-MT, 16 de dezembro de 2014

Dou fé Em testemunho:

PAULO ROBERTO COZIN-TABELIAO SUBSTITUTO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 182

<http://www.tjmt.jus.br/seios>

Selo de Controle Digital

LUCIANA A ALVES MEZZA
Escriturante
Fone: (55) 3686-4453

Dulcey Silva Fran.o
OAB/MT 14314



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51400003416

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO S DO PAI ANDRE E BONSUCCESSO - COORIMBATA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2596523809

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

VARZEA GRANDE

Local

12 Junho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO S DO PAI ANDRE E BONSUCCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente a



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/090.636-8	MTN2596523809	22/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
551.521.391-20	GEZOINO ESPIRITO SANTOS DA SILVA ARRUDA	13/06/2025 10:36:35

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

043.642.901-22	MARISELLY DA SILVA FRANCA	14/06/2025 09:32:38
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAOES DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEAB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESÃOS DO PAI ANDRÉ E BONSUCESSO - COORIMBATÁ. REALIZADA EM 11/04/2025, CNPJ 01.870.503/0001-80

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025), nesta cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, às 09:00 horas, em terceira e última convocação, no Escritório Ouro Verde, situado na Rua Raizinha número 16 quadra 73 Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78148-150 – Várzea Grande – MT, houve uma dedetização na sede da cooperativa nesta data, por isso reuniram-se os/as cooperados/as da Cooperativa dos Pescadores e Artesãos do Pai André e Bonsucesso – COORIMBATÁ neste endereço, para uma Assembleia Geral Extraordinária Presencial, convocados/as pelo Edital amplamente divulgado a todos/as os/as cooperados/as através da Carta Circular 01/2025 de 26/03/2025 entregue pessoalmente de maneira individual aos cooperados/as em mesma data, afixado em lugar próprio na sede da Coorimbatá em Várzea Grande-MT no dia 26/03/2025, e publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, do dia 26 de Março de 2025 na página 228, conforme o **Anexo I, com a seguinte ORDEM DO DIA:** I - Prestação de contas dos órgãos de administração: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Plano de atividades da COORIMBATÁ para o exercício seguinte; II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios; III – Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo e do Conselho, Fiscal; IV – Adesão de novos/as Cooperados/as; V - Quaisquer assuntos de interesse social; a Sr. Maria Valeria fez a acolhida com o hino Morroquianos, **“sou feliz é na Comunidade, na comunidade eu sou feliz”**, em seguida passou para a **ABERTURA:** O Senhor Diretor Presidente Gezoíno Espírito Santo da Silva Arruda, agradeceu a Deus pela saúde de todos/as, convidou aos participantes para fazer uma Oração pela vida de cada um de nós, desejando uma excelente Assembleia para todas/os, e assim declara aberta a sessão às 09:00 hrs, o mesmo constatou a presença do quórum legal dos/as cooperados/as com direito a voto, em terceira e última convocação, de acordo com o Estatuto Social da Cooperativa. O número de cooperados nesta data são 32 (trinta e dois). Estão presentes 14 (quatorze) cooperados/as, cito, 1- Gezoíno Espírito Santo da Silva Arruda; 2- Jakline da Silva Arruda; 3- Maria Valéria de Moraes Silva; 4-Jayne Fatima da Silva Arruda; 5- Mariselly da Silva França; 6- **Tercílio** Pinheiro de Magalhães; 7- Josita Correto da Rocha Priante; 8- Benedito Gonçalves da Silva; 9- Sebastião de Magalhães; 10- Luciane Moreira Leite; 11- Meire Maria da Silva Magalhães; 12- Neuza Maria de Magalhães; 13- Rosa Lima de Souza; 14- Tamila Aparecida de Oliveira dando condições para início a Assembleia Geral Extraordinária Presencial da Cooperativa dos Pescadores e Artesãos do Pai André e Bonsucesso - COORIMBATÁ. Em seguida deu as boas-vindas aos/as cooperados/as e demais presentes e convidados cito, Sr. Maria Valeria de Moraes Silva Presidente da Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Nossa Senhora do Livramento – COOPERNOSSASENHORA. Na sequência da apresentação dos presentes, convidou a Sr. Mariselly da Silva França, para secretariar os trabalhos na assembleia até este momento. Pediu a ela, que procedesse à leitura do Edital de Convocação conforme publicado e acima registrado. Em seguida o Senhor Presidente colocou em pauta o Primeiro item da Ordem do Dia: **I - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO; A) RELATÓRIO DE GESTÃO; B) BALANÇO GERAL; C) DEMONSTRATIVO DAS SOBRAS OU PERDAS DECORRENTES DA INSUFICIÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA A COBERTURA DAS DESPESAS DA SOCIEDADE; D) PARECER DO CONSELHO FISCAL; E) PLANO DE ATIVIDADES DA COORIMBATÁ PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE;** - O Senhor Diretor Presidente Gezoíno, apresentou o Relatório de Gestão resumindo as atividades desenvolvidas no ano de 2024. Na sequência o Sr. Presidente convidou a Diretora Administrativa Financeira a Sra. Mariselly da Silva França, para fazer a apresentação do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2024, bem como, a



Demonstração de Resultados do Exercício. Após a apresentação, foi informado pela Mariselly França que o balanço financeiro apresentado de Janeiro a Dezembro de 2024, foi com um **resultado positivo de R\$117.632,91**, a mesma relatou com relação as despesas da contabilidade que foi parcelada em 26x, ainda resta 10 parcelas para finalizar essa dívida. Ela trouxe informações de entradas saída e despesas, que deverão constar no documento que mostrará saldo positivo para 2025, O Sr. Diretor Presidente Gezoíno Espirito Santo da Silva Arruda, convoca o Conselho Fiscal para apresentar o Parecer sobre a Prestação de Contas apresentada. Após discussão frente ao tema tratado, Em seguida o Senhor Diretora Presidente Gezoíno convidou o Sr. Diretor Operacional, **TERCÍLIO PINHEIRO DE MAGALHÃES**, para fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, deixando claro que OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FIXAÇÃO DO VALOR DE HONORÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E CÉDULAS DE PRESENÇA (§ 1º DO ART. 44 DA LEI Nº 5.764/71), sendo assim, os membros destes conselhos não fizeram parte desta votação. O Senhor Diretor Presidente convidou o Sr. **BENEDITO GONÇALVES DA SILVA** o qual é membro do conselho Fiscal, para coordenar o trabalho de discussão e aprovação das demonstrações contábeis. Não havendo questionamento por parte dos/as cooperados/as, foi colocada em votação a aprovação da Prestação de Contas do exercício social encerrado em 31/12/2024, a qual foi aprovada por unanimidade pela assembleia. Dando sequência, o Senhor Presidente Gezoíno apresentou o plano de atividades para o exercício em 2025. Constam no planejamento a participação da COORIMBATÁ nas Chamadas Públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no âmbito Estadual em municípios da Baixada Cuiabana no Estado de Mato Grosso, para comercialização dos produtos de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar. Manter a participação ativa na UNICAFES-MT, incluindo participação nas atividades de formação do PECSOL, bem como participar do processo de Fundação da Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Mato Grosso – FECAFES/MT, e a ela associar-se. Após ter sido devidamente explicado e visto com detalhes, por aclamação foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente Gezoíno convidou a Sra. Mariselly da Silva França para coordenar os trabalhos do Segundo item da Ordem do Dia: **II – DESTINAÇÃO DAS SOBRES APURADAS OU RATEIO DAS PERDAS DEDUZINDO-SE, NO PRIMEIRO CASO, AS PARCELAS PARA OS FUNDOS OBRIGATÓRIOS** – Houve uma sobra total de R\$117.632,91, e a destinação destas sobras será conforme art. 47 do Estatuto Social: a) 10% (dez) por cento para o fundo de reserva (R\$ 11.763,29); b) 02% (dois) por cento para o fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES (R\$2.352,65) ; c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado entre os cooperados, proporcionalmente às operações realizadas pelos associados (R\$ 103.516,97). Na sequência dos trabalhos o Sr. Presidente Gezoíno convidou a Sr. Diretora Administrativa Financeira Mariselly da Silva França, para coordenar o Terceiro item da Ordem do Dia: **III – ELEIÇÃO E POSSE DOS COMPONENTES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL**. - Foi apresentada chapa única. E procedendo a votação, foram eleitos por aclamação, ficando assim composto pelos seguintes cooperados e cooperadas: Conselho de Administração: **PRESIDENTE – GEZOÍNO ESPÍRITO SANTOS DA SILVA ARRUDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, autônomo, nascido em 26/10/1973, natural da cidade de Várzea Grande, RG: 854011 SSP/MT, CPF: 551.521.391-20, residente e domiciliado na Rua Serino José da Silva, Quadra 43, Casa 07, Bairro São Simão, CEP: 78.145-778, Várzea Grande – MT, **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - MARISELLY DA SILVA FRANÇA**, brasileira, solteira, profissão contabilista , nascida em 06/05/1993 natural da cidade de Cuiaba-MT – , RG: 19301022 SSP/MT, CPF: 04364290122, residente e domiciliada na rua nosa senhora de lourdes , nº 13, Bairro .Novo Horizonte, município de Varzea Grande /MT, CEP: 78130405; **DIRETOR OPERACIONAL - BENEDITO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, Viúvo, Pescador Profissional Aposentado, nascido em 02/11/1953, natural da cidade de Várzea Grande – MT, RG: 05954851 SSP/MT, CPF: 138.819.90178, residente na Rua do Alto, S/N, Comunidade de Bonsucesso CEP: 78.166000, Várzea Grande –MT, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE**, brasileira, viúva, MS Professora Universitária aposentada, nascida em 21/12/1948, em



Barreiras – BA, RG: 190116 SSP/MT, CPF: 206.007.04149, residente e domiciliada na Rua 44A, 41, Ed. L. Cristina AP, bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-505 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TERCÍLIO PINHEIRO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Pescador, nascido no dia 07/01/1955, natural da cidade de Cáceres – MT, RG: 1065781-9 SSP/MT, CPF: 138.517.991-00, residente e domiciliado na Rua Gil João da Silva, S/N, Comunidade de Bonsucesso, CEP: 78.166-000, Várzea Grande/MT, com mandato de 02 (dois) anos, encerrando-se, apenas no dia da tomada de posse dos integrantes eleitos em Assembleia Geral Ordinária que ocorrerá antes do fim do terceiro mês do referido ano, ressalvado o que determina o artigo 32 do estatuto; para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos os **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS - 1º Rosa Lima de Souza**, brasileira, agricultora, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11537336 SSP/MT, CPF nº 007.892.201-13, residente e domiciliada na comunidade Brumado, s/nº, zona rural, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-000; **2º FISCAL - LUCIANE MOREIRA LEITE**, brasileira, solteira, Tecnóloga em Alimentos, nascida no dia 12/02/1983, natural da Cidade de Chapada dos Guimarães, RG: 1457680-5, SSP/MT, CPF: 006.604.551-70, residente e domiciliada na Rua das Sucupiras, casa 11, Condomínio Alphaville I, Bairro Jardim Italia, Cuiabá – MT, CEP: 78.061-312; **3º FISCAL - Sebastião de Magalhães**, brasileiro, casado, pescador, nascido em 03/09/1960, natural da cidade de Várzea Grande – MT, RG: 342.681-5 SSP/MT, CPF: 346.463.881-20, residente e domiciliado a rua Joaquim Pinheiro de Magalhães 490, Bom Sucesso, Várzea Grande-MT, CEP: 78.167-000; **SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - 1º SUPLENTE - Tamila Aparecida de Oliveira**, brasileira, agricultora, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1480040-3 SSP/MT, CPF nº 980.270.501-20, residente e domiciliado na Comunidade Paratupal, Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP 78.170-000; **2º SUPLENTE – ODENIL RODRIGUES DE AMORIM**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, pescador, nascido em 03/11/1968, natural da cidade de Várzea Grande – MT, RG: 645646 SSP/MT, CPF: 487.711.71134, residente e domiciliado na Rua principal, S/N, Comunidade Pai André, Várzea Grande – MT, CEP: 78.167.000; **3º SUPLENTE – BENEDITA LEMES DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, casada, pescadora e merendeira municipal, nascida em 26/06/1980, natural da cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, RG 1320376-2, CPF 987.878.291-34, residente e domiciliada na Rua Antônio Manoel da Silva, s/n, Pai André, Várzea Grande – MT, CEP: 78.167.000; para mandato de 01 (um) ano, encerrando-se, apenas no dia da posse dos eleitos na Assembleia Eletiva ao final do mandato. Todos os cooperados eleitos, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração e/ou a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o art. 51 da lei nº 5.764, de 1971 e § 1º, art. 1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Ato contínuo, todos os eleitos foram empossados em seus respectivos cargos. Na sequência dos trabalhos o Presidente Sr. Gezoíno convidou a Sra. Mariselly da Silva França para coordenar o Quarto item da Ordem do Dia: **IV - ADESÃO DE NOVOS/AS COOPERADOS/AS – Não ouve nem uma apresentação de indicação nesse processo**. Dando continuidade o Diretor Presidente convidou a Sra. Mariselly da Silva França para coordenar ao Quinto item da Ordem do Dia; **V- QUAISQUER ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL** – A Sr. Maria Valeria Presidente da cooperativa COOPERNOSSASENHORA, cooperada da COORIMBATÁ E secretária de MULHERES da UNICAFES-MT, apresenta a sugestão a Assembleia com relação a divisão das despesas do espaço do ponto de apoio, que por final está atendendo as duas Cooperativas, **COOPERNOSSASENHORA E COORIMBATÁ**, informou também sobre a visita do governo britânico e alemão, que estará visitando a unidade de quebra do fruto do cumbaru do projeto agrotinado Cumbarusando Mato Grosso, no dia 11 de Abril de 2025 na Comunidade Serragem, foi apresentado a lista dos bens adquiridos via o projeto, vale destacar que nesse processo de trabalhos juntos está sendo bem



legal, conquistamos várias famílias para somar com a gente, até o momento totalizando 165 famílias cadastradas dentre elas 70% são mulheres. foi dialogado também de fazer um diálogo com o Ruitter com relação ao espaço do porto, organizar uma agenda com o Prefeito Abílio, estar vendo uma data para visitar o espaço do Porto, foi discutido também a possibilidade de estar fazendo um trabalho coletivo na região do Pai André e Bonsucesso ou no Frigorífico, focando na produção de cebolinha, salsa coentro e couve, foi informado também a importância dos cooperados/as está emitindo a sua CAF- Cadastro da Agricultura Familiar, esse processo precisa fazer com urgência. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente Gezoíno Espírito Santo da Silva Arruda, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Pescadores e Artesãos do Pai André e Bonsucesso - COORIMBATÁ, da qual eu Mariselly da Silva França, que secretariei e redigi a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia, os quais dão fé da participação dos associados e associadas nominados nesta ata. Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2025.

Gezoíno Espírito Santo da Silva Arruda
Presidente da COORIMBATÁ

Mariselly da Silva França
Secretária da Assembleia

Membros do Conselho de Administração Eleitos:

Gezoíno Espírito Santo da Silva Arruda
Presidente da COORIMBATÁ

Mariselly da Silva França
Diretora Administrativa Financeira

BENEDITO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Operacional

JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE
Conselho de administração

TERCÍLIO PINHEIRO DE MAGALHÃES
Conselho de administração



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESANOS DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEAB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e

Membros do Conselho de Fiscal Titulares Eleitos:

Rosa Lima de Souza

1ª Titular do Conselho Fiscal

Luciane Moreira Leite

2ª Titular do Conselho Fiscal

Sebastião de Magalhães

3ª Titular do Conselho Fiscal

Membros do Conselho de Fiscal Suplentes Eleitos:

Tamila Aparecida de Oliveira

1º Suplente do Conselho Fiscal

ODENIL RODRIGUES DE AMORIM

2º Suplente do Conselho Fiscal

BENEDITA LEMES DE OLIVEIRA FRANÇA

3º Suplente do Conselho Fiscal



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO S DO PAI ANDRÉ E BONSUCESO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEAB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/090.636-8	MTN2596523809	22/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
987.878.291-34	BENEDITA LEMES DE OLIVEIRA FRANCA	16/06/2025 11:46:12

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

138.819.901-78	BENEDITO GONCALVES DA SILVA	18/06/2025 18:24:21
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

551.521.391-20	GEZOINO ESPIRITO SANTOS DA SILVA ARRUDA	13/06/2025 10:36:35
----------------	---	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

206.007.041-49	JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE	20/06/2025 10:46:23
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

006.604.551-70	LUCIANE MOREIRA LEITE	13/06/2025 14:49:43
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

043.642.901-22	MARISELLY DA SILVA FRANCA	14/06/2025 09:32:38
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

487.711.711-34	ODENIL RODRIGUES DE AMORIM	18/06/2025 18:28:11
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

007.892.201-13	ROSA LIMA DE SOUZA	17/06/2025 15:13:35
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

346.463.881-20	SEBASTIAO DE MAGALHAES	18/06/2025 18:22:25
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

138.517.991-00	TERCILIO PINHEIRO DE MAGALHAES	17/06/2025 16:11:47
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

980.270.501-20	Tamila Aparecida de Oliveira	13/06/2025 23:16:34
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAOs DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e

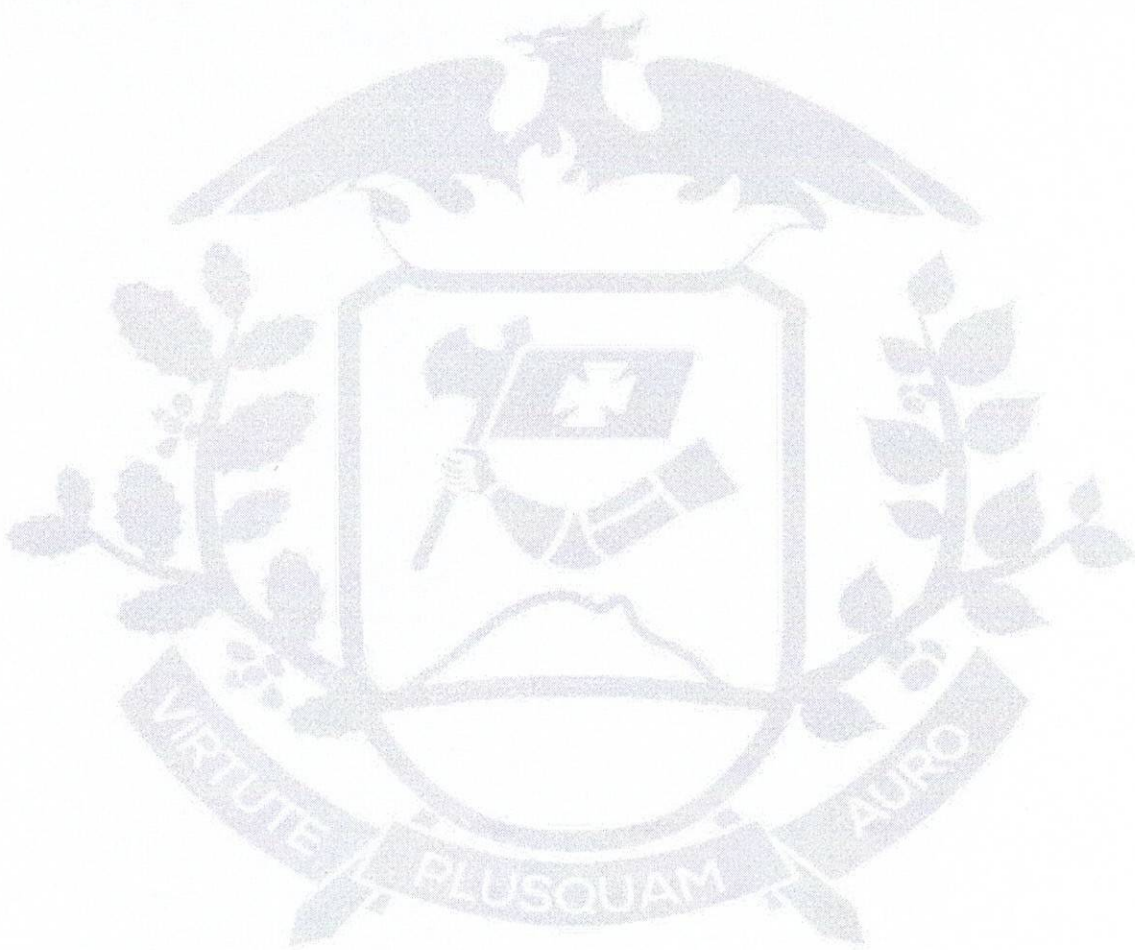


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAOES DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, de CNPJ 01.870.503/0001-80 e protocolado sob o número 25/090.636-8 em 23/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3535546, em 23/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.642.901-22	MARISELLY DA SILVA FRANCA	14/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
551.521.391-20	GEZOINO ESPIRITO SANTOS DA SILVA ARRUDA	13/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/090.636-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
551.521.391-20	GEZOINO ESPIRITO SANTOS DA SILVA ARRUDA	13/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
138.819.901-78	BENEDITO GONCALVES DA SILVA	18/06/2025 17:24:21
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
206.007.041-49	JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE	20/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
138.517.991-00	TERCILIO PINHEIRO DE MAGALHAES	17/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
987.878.291-34	BENEDITA LEMES DE OLIVEIRA FRANCA	16/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.892.201-13	ROSA LIMA DE SOUZA	17/06/2025 14:13:35
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
006.604.551-70	LUCIANE MOREIRA LEITE	13/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
346.463.881-20	SEBASTIAO DE MAGALHAES	18/06/2025 17:22:25
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
980.270.501-20	Tamila Aparecida de Oliveira	13/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
487.711.711-34	ODENIL RODRIGUES DE AMORIM	18/06/2025 17:28:11
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		
043.642.901-22	MARISELLY DA SILVA FRANCA	14/06/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/06/2025



Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2025, às 15:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/090.636-8.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3535546 em 23/06/2025 da Empresa COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA, CNPJ 01870503000180 e protocolo 250906368 - 23/05/2025. Autenticação: 883732204BB61B22F436DDF7627FA742CCAEAB3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/090.636-8 e o código de segurança RFW7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e

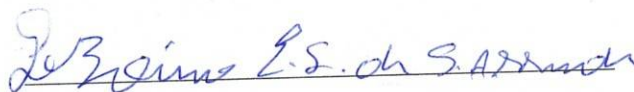
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(Grupo Formal)

A **COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.870.503/0001-80**, representada pelo (o) Senhor (o), **Gezoino Espirito Santo da Silva Arruda**, portador do RG n.º 8544011/SSP-MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.521.391-20, residente no Sítio São Vicente, Comunidade Serragem, Bairro Zona Rural, no município de Nossa Senhora do Livramento - MT, Declara para os devidos fins, que os produtos oriundos da **COORIMBATÁ**, relacionados no Projeto de Vendas, são produzidos na própria **COORIMBATÁ**, pelos próprios associados, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da **Chamada Pública de n.º 0010/2026**, para atendimento às Unidades Escolares do município de Várzea Grande/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

Várzea Grande - MT, 12 de Setembro de 2026



Gezoino Espirito Santo da Silva Arruda

Representante Legal

(Grupo Formal)



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 01870503000180

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ALEXSANDRA P***** GOMES	690.***-25	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****53611CAF	07/04/2028
2	AMANDA C***** D* SILVA	061.***-96	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****08745CAF	16/05/2028
3	ANTONINO F***** D* SOUZA	204.***-15	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****96853CAF	09/07/2028
4	APARECIDA L***** L***** DELVECHIO	020.***-44	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****16370CAF	17/06/2028
5	BENEDITA C***** D* SILVA	020.***-20	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****91786CAF	16/04/2028
6	BENEDITA N*** D* CAMPOS	000.***-28	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****08430CAF	24/04/2028
7	BENEDITO G***** D* SILVA	138.***-78	MT/Várzea Grande	MT*****01293CAF	21/01/2029
8	BENEDITO S**** MARQUES	025.***-17	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32580CAF	13/11/2028
9	CRISTINA D* L*** SILVA	064.***-31	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****73720CAF	13/05/2028
10	DANIELE S**** ALMEIDA	703.***-29	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32662CAF	13/11/2028
11	EDICLEIA B***** D* E***** SANTO	064.***-62	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****07811CAF	24/04/2028
12	EDSON A***** F***** CARDOZO	705.***-87	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****78993CAF	14/05/2028
13	ELIZETE C***** D* SILVA	378.***-49	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****91323CAF	16/04/2028
14	EMANUELI M***** D* SILVA	081.***-23	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32302CAF	13/11/2028
15	EPIFANIO F***** D* FRANCA	008.***-42	MT/Várzea Grande	MT*****01296CAF	21/01/2029
16	EVA E**** D* PRADO	019.***-57	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****29490CAF	24/06/2028
17	EVA M***** D* COSTA	019.***-05	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****16331CAF	26/09/2028
18	FELIX P**** D* MORAIS	495.***-00	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****66144CAF	24/01/2028
19	FRANCISCA G***** D* MAGALHAES	946.***-25	MT/Poconé	MT*****81856CAF	10/04/2027
20	GEZOINO E***** S***** D* S**** ARRUDA	551.***-20	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****31405CAF	07/03/2028
21	IVONETE D* S**** LIMA	027.***-70	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****07771CAF	24/04/2028
22	JACI D* M***** SANTOS	616.***-91	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****91144CAF	16/04/2028
23	JACIRA C***** SARATE	284.***-53	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****33558CAF	05/05/2028
24	JAYNE F***** D* S**** ARRUDA	059.***-02	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****88403CAF	16/05/2028
25	JOAO E***** S***** M***** SILVA	034.***-62	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32525CAF	13/11/2028
26	JOSE A***** L***** MENEZES	773.***-68	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****88439CAF	14/05/2028
27	JOSE D* C**** D* SILVA	006.***-86	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****92167CAF	16/04/2028
28	JOZELI M***** D* S**** ASSUNCAO	362.***-34	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32862CAF	05/09/2028
29	KATIA F***** MENDES	023.***-88	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32054CAF	13/11/2028
30	KATIA M*** D* S**** LIMA	027.***-02	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****07250CAF	24/04/2028
31	LAUDENI M***** D* JESUS	284.***-87	MT/Várzea Grande	MT*****18056CAF	11/11/2027
32	LAURITA P***** D* NASCIMENTO	036.***-07	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****53010CAF	08/05/2028
33	LUCAS D* B***** CARDOZO	066.***-09	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****42715CAF	11/03/2028
34	LUCIANA A***** D* SANTANA	056.***-16	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****44625CAF	15/09/2028
35	LUIZA D* B***** CAMPOS	905.***-91	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32873CAF	10/03/2028
36	MARGARIDA O***** D* S**** RICARDO	292.***-87	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****92794CAF	08/07/2028
37	MARIA A***** A***** D* SILVA	881.***-44	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****65732CAF	24/01/2028
38	MARIA D* P** C***** E SILVA	315.***-87	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****30090CAF	25/08/2028
39	MARIA I***** D* S**** CARVALHO	522.***-34	MT/Várzea Grande	MT*****62232CAF	05/07/2027
40	MARIA M**** D* SILVA	001.***-50	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****08581CAF	24/04/2028
41	MARIA P***** D* OLIVEIRA	025.***-71	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****66097CAF	24/01/2028
42	MARIZETE D* MORAES	009.***-73	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****32748CAF	07/08/2028
43	ODENIL R***** D* AMORIM	487.***-34	MT/Várzea Grande	MT*****01672CAF	21/01/2029
44	OTILIA P**** MENDES	617.***-00	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****91516CAF	16/04/2028
45	PEDROSA P***** NUNES	013.***-10	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****92013CAF	16/04/2028
46	RAQUEL P**** D* MORAES	010.***-00	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****07409CAF	24/04/2028
47	RENATO F***** D* ALMEIDA	318.***-82	MT/Várzea Grande	MT*****39173CAF	10/12/2027
48	ROSA L*** D* SOUZA	007.***-13	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****09349CAF	16/06/2028
49	SANDRA A***** D* SILVA	901.***-15	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****74918CAF	15/08/2028
50	SEBASTIAO D* MAGALHAES	346.***-20	MT/Várzea Grande	MT*****01597CAF	21/01/2029
51	TAMILA A***** D* OLIVEIRA	980.***-20	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****99103CAF	14/10/2027
52	TEREZINHA M***** MARQUES	950.***-00	MT/Nossa Senhora do Livramento	MT*****09140CAF	24/04/2028



PREFEITURA
**VÁRZEA
GRANDE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E LAZER

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE DE FORNECIMENTO INDIVIDUAL (Grupo Formal)

Eu **Gezoino Espirito Santo da Silva Arruda**, O portador do RG n.º 8544011/SSP MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551 521 391 20, residente na AV. Principal S/N Bairro, Pai André, CEP 78.135,020 no Município de Várzea Grande -MT representante legal da **COOPERATIVA DOS PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO - COORIMBATA**, Declaro para os devidos fins, que será de minha total responsabilidade, o controle do limite individual de produtos fornecidos por cada associado, conforme consta da relação de produtos e fornecedores, constantes do Projeto de Vendas, para o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, junto ao Processo da Chamada Pública de n.º 0010/2026/FNDE, para atendimento às Unidades Escolares do município de Várzea Grande/MT.

E por ser esta, a expressão da verdade, declaro e assino a presente.

Várzea Grande 12 de Setembro de 2026.

Gezoino Espirito Santo da Silva Arruda

Representante Legal

(Grupo Formal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2026

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE
1A2B1J

DATA DE EMISSÃO
11/06/2026

VALIDADE
31/12/2026

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 18075	C.M.C. 15900	C.P.F. / C.N.P.J. 01.870.503/0001-80	INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/06/1998
NOME RAZÃO SOCIAL COOP.DOS PESC. E ART. DO P.ANDRE E B.SUCESSO			
NOME FANTASIA COORIMBATA			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - PRINCIPAL, , Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78.110-798 Loteamento: Bairro: DISTRITO DE PAI ANDRE			

ATIVIDADES DA EMPRESA

312401 - PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
4634603 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
4721104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
312404 - ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE
1093702 - FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES

OBSERVAÇÕES

DATA DE PROTOCOLO AMBIENTAL: 08/09/05 DATA DE VALIDADE AMBIENTAL: 23/07/17 LICENÇA AMBIENTAL: L O 309726/2014

REGIME FISCAL

Fixo Anual

ÁREA UTILIZADA

100.00

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

999.0001.0001.0001

PUBLICIDADE EM M²

1.00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE - MT**
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 227722 / 2026

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO
MUNICÍPIO**

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 169227

Código: 84664

Contribuinte

COOP.DOS PESC. E ART. DO P.ANDRE E
B.SUCESSO

C.N.P.J./C.P.F.

01870503000180

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - PRINCIPAL, Nº: 10, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.110-798

Bairro:DISTRITO DE PAI ANDRE

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

12/09/2026

Validade

12/10/2026

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

12/09/2026

N.º De Autenticidade: D49.33D.5FA.EF9

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 10:05:46 do dia 12/09/2026

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

2674119297

2674119297

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: GEZOLINO ESPÍRITO SANTO DA SILVA ARRUDA
15/04/2009

1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/10/1973 VARZEA GRANDE - MT
2 DATA E VALIDADE: 15/08/2023
3 Nº REGISTRO: 854011 SSP MT
4 CATEGORIA: A/B
5 Nº RENOV: 9467250037
6 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
7 FILIAÇÃO: MANOEL ESTEVAN DE ARRUDA
ANA MARIA DA SILVA

17 OBSERVAÇÕES

ACC	DTB	DTA	DTV
A	08/08/2023		
A1	08/08/2023		
B	08/08/2023		
B1	08/08/2023		
C	08/08/2023		
C1	08/08/2023		
D	08/08/2023		
D1	08/08/2023		

LOCAL: CUIABA, MT
54655704930
MT660793822

ASSINATURA DO DETENTADOR

MAIO GROSSO

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

**CNPJ / MF : 01.870.503/0001-80 - COOPERATIVA DOS
PESCADORES E ARTESAO DO PAI ANDRE E BONSUCESSO -
COORIMBATA**

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA**

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação regular. Para identificar quais são as irregularidades escolha uma das opções:

1) Contribuintes Inscritos: Acessar o servidor fazendário (área restrita do contribuinte) e consultar o RELATÓRIO dentro da opção
Certidão Negativa de Débitos.

<https://www.sefaz.mt.gov.br/aceso/pages/login/login.xhtml> 2)
Pessoas físicas ou jurídicas não inscritas: Acessar o servidor fazendário através do Portal do Cidadão utilizando o Gov.br ou o certificado digital e consultar Minhas Certidões dentro da opção
Certidão Negativa de Débitos.

<https://www.sefaz.mt.gov.br/aceso/pages/login/login-cidadao.xhtml>

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO**

Não constatada irregularidade.

Retornar